

**CONTRATO n.º 174/2018**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 56/2018/DICP – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FRUTA, PRODUTOS HORTÍCOLAS E BANANAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS DO CONCELHO DE LEIRIA - LOTE 2**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES,** [REDACTED] natural [REDACTED] residente [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**Tânia Cristina Ferreira de Matos,** [REDACTED] natural [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Horácio Barreiro – Frutas, Lda.**, com o capital social de € 5.001,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial da Batalha, com sede em Rua Principal, n.º 3 – Casal do Arqueiro, Batalha, pessoa coletiva número 514424281, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 20/12/2018, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 56/2018/DICP – Aquisição e distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas aos alunos das escolas básicas do concelho de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02020121, compromisso número 3610/2018, autorizado em 19/12/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer e distribuir ao Primeiro Outorgante, fruta, produtos hortícolas e bananas aos alunos das escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico do concelho de Leiria – LOTE 2, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e Quantidades anexo ao Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente entregues, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €34.313,21 (Trinta e quatro mil trezentos e treze euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

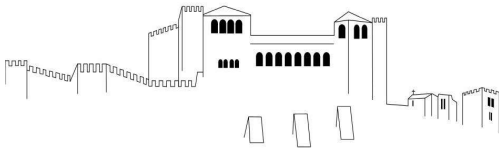
1- O contrato terá uma duração correspondente aos 2.º e 3.º períodos do ano letivo 2018/2019 e ao ano letivo de 2019/2020 de acordo com o calendário a fixar, prolongando-se até 31 de julho de 2020, e vigorará desde a data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2- Para o ano letivo 2018/2019 estão previstas 22 semanas de fornecimento e para o ano letivo 2019/2020 29 semanas.

3- Data prevista para início do fornecimento: 03 de Janeiro de 2019.

4- Período(s) de interrupção do fornecimento: interrupção das atividades letivas – de acordo com o calendário escolar, em cada ano.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**



---

Divisão de Contratação Pública

---

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente).
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.